



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

28ª Sessão Ordinária - 13/10/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos visando à implantação do Programa Municipal de Atenção ao Envelhecimento e Bem-Estar dos Animais Domésticos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos e administrativos visando à implantação do **Programa Municipal de Atenção ao Envelhecimento e Bem-Estar dos Animais Domésticos**, com o objetivo de avaliar a integração e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, especialmente quanto às necessidades específicas de cães e gatos idosos ou em processo de envelhecimento, observadas a realidade local, os critérios técnico-veterinários aplicáveis, a utilização das estruturas e políticas já existentes e a viabilidade administrativa, operacional e orçamentária do Poder Executivo. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Causa Animal

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos para a implantação do Programa Municipal de Atenção ao Envelhecimento e Bem-Estar dos Animais Domésticos, concebido como uma iniciativa de caráter preventivo, educativo e protetivo, voltada à valorização da qualidade de vida de cães e gatos ao longo de toda a sua trajetória, com atenção especial às particularidades da fase de envelhecimento.

O envelhecimento dos animais de companhia constitui uma etapa natural da vida e, à medida que a longevidade desses animais aumenta, também se ampliam as responsabilidades relacionadas à adaptação dos cuidados, à observação de alterações comportamentais e funcionais e à busca oportuna por orientação profissional.

0041628
PROT - CMI 5145/2026
09/10/2026 13:45
IND 2840/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Nesse contexto, a proposta não parte da premissa de que o envelhecimento seja uma doença. Ao contrário, pretende reconhecer que cães e gatos idosos ou em processo de envelhecimento podem apresentar necessidades específicas relacionadas à mobilidade, alimentação, conforto, comportamento, saúde bucal, ambiente, rotina e acompanhamento médico-veterinário, demandando dos tutores maior atenção e conhecimento.

A distinção é relevante porque não se mostra adequado estabelecer uma idade cronológica única como critério absoluto para definir um animal como idoso. As características relacionadas à espécie, porte, raça, condição individual, histórico de saúde e expectativa de vida podem influenciar significativamente o processo de envelhecimento. Por essa razão, a proposta recomenda que eventual política pública seja estruturada segundo critérios técnicos e orientação de profissionais habilitados, e não a partir de um parâmetro etário rígido.

A informação ao tutor constitui, nesse cenário, uma importante ferramenta de prevenção. Alterações persistentes no apetite, ingestão de água, peso corporal, disposição, mobilidade, comportamento ou hábitos cotidianos, assim como modificações relacionadas às eliminações, visão, audição, saúde bucal, surgimento de nódulos, feridas de difícil cicatrização ou manifestações de dor e desconforto, não devem ser automaticamente atribuídas ao avanço da idade.

A disseminação de informações adequadas pode contribuir para que o tutor reconheça alterações que mereçam atenção e procure avaliação médico-veterinária em momento oportuno, favorecendo a prevenção e o acompanhamento adequado de eventuais problemas de saúde.

Importante destacar que a presente proposta não pretende transferir ao tutor a responsabilidade de diagnosticar enfermidades, tampouco estabelecer protocolos clínicos no âmbito da Administração Municipal. Diagnósticos, exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, medicamentos, dietas específicas e demais condutas clínicas devem permanecer submetidos à avaliação individualizada e à autonomia técnica do médico-veterinário.

A atenção ao envelhecimento também ultrapassa a dimensão estritamente clínica. Medidas relacionadas ao conforto, segurança e adaptação do ambiente podem contribuir significativamente para a qualidade de vida dos animais, especialmente quando apresentam redução de mobilidade ou outras limitações próprias do processo de envelhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Orientações sobre alimentação adequada às necessidades individuais, acesso facilitado à água e ao alimento, locais apropriados para descanso, redução de riscos de quedas, utilização de superfícies mais seguras e adaptação de acessos ou obstáculos domésticos podem integrar ações educativas de baixo custo e elevado potencial preventivo, sempre observadas as orientações profissionais pertinentes.

A proposta também reforça o conceito de guarda responsável durante toda a vida do animal. O compromisso assumido pelo tutor não se encerra quando o animal envelhece. Pelo contrário, essa etapa pode exigir maior atenção, adaptações na rotina e acompanhamento mais cuidadoso. A política pública, portanto, pode atuar não apenas no enfrentamento de situações já instaladas, mas também na formação de uma cultura de responsabilidade que acompanhe o animal desde a adoção até a velhice.

Há, ainda, uma dimensão social que merece ser considerada. Quando as necessidades adicionais decorrentes do envelhecimento se associam à vulnerabilidade socioeconômica do tutor, podem surgir dificuldades para a manutenção dos cuidados adequados. Nesses casos, mostra-se pertinente que o Poder Executivo avalie mecanismos de orientação, encaminhamento e articulação com serviços, programas, equipamentos, organizações e formas de apoio eventualmente existentes, de acordo com critérios técnicos e administrativos próprios.

Essa abordagem permite que a política pública considere a realidade social do tutor sem transformar a presente Indicação em uma obrigação irrestrita de custeio municipal de consultas, exames, medicamentos, procedimentos ou tratamentos veterinários.

A atuação preventiva também pode contribuir para a prevenção do abandono.

Dificuldades financeiras, alterações comportamentais, perda de mobilidade ou o surgimento de necessidades especiais de cuidado podem tornar mais complexa a manutenção da convivência entre tutor e animal. A orientação adequada pode auxiliar as famílias a compreenderem essas mudanças e a conhecerem alternativas responsáveis antes que situações de dificuldade resultem no abandono.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Essa preocupação assume especial relevância quando se consideram cães e gatos idosos que já se encontram disponíveis para adoção. Animais mais velhos podem apresentar características e necessidades diferentes daqueles de menor idade, o que torna importante que campanhas e estratégias de adoção responsável ofereçam informações claras aos potenciais adotantes, permitindo decisões conscientes e compatíveis com a realidade de cada animal.

A proposta, portanto, não pretende estabelecer tratamento privilegiado ou excluir animais de outras faixas etárias, mas reconhecer que o envelhecimento constitui uma etapa com necessidades próprias, que pode receber atenção específica dentro de uma política mais ampla de proteção e bem-estar animal.

É importante destacar que a presente Indicação não parte da inexistência de políticas públicas de proteção animal em Indaiatuba. O Município já dispõe de estruturas, instrumentos e iniciativas voltados à proteção e ao bem-estar dos animais. Entre eles está o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (COMPDA), cuja legislação estabelece, entre suas competências, a atuação na proteção e defesa dos animais domésticos, a conscientização da população sobre guarda responsável, a defesa de animais feridos e abandonados, a realização de campanhas de adoção e outras ações relacionadas à proteção animal.

O próprio COMPDA possui atribuições relacionadas à educação continuada sobre a propriedade responsável de animais domésticos, inclusive mediante parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, empresas e entidades de classe ligadas à Medicina Veterinária.

O Município conta, ainda, com o Fundo Municipal de Proteção aos Animais (FMPA), criado pela Lei Municipal nº 6.790/2017. A estrutura permanece integrada à política municipal de proteção animal, inclusive com utilização de recursos para parcerias com organizações da sociedade civil voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Nesse sentido, a presente Indicação deve ser compreendida como complementar e integradora, e não como proposta de criação de uma estrutura paralela.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A eventual implantação do Programa poderá ser estudada pelo Poder Executivo dentro das estruturas, equipamentos, campanhas, canais de comunicação, serviços, parcerias e instrumentos já existentes, evitando-se a duplicação de ações e permitindo que a temática do envelhecimento animal seja incorporada gradualmente às políticas públicas municipais.

Não se pretende, portanto, como pressuposto da presente proposta, a criação de nova secretaria, departamento, unidade administrativa, cargo, equipe exclusiva ou estrutura física específica.

Ao contrário, sugere-se que a Administração Municipal avalie quais mecanismos já disponíveis podem ser utilizados ou aperfeiçoados para contemplar essa perspectiva, conforme sua capacidade técnica, administrativa, operacional e orçamentária.

Essa concepção é particularmente adequada porque o próprio COMPDA possui natureza institucional voltada à discussão, acompanhamento e articulação de políticas públicas de proteção e defesa animal no Município.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente no artigo 23, incisos VI e VII, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e preservar a fauna e a flora. Também encontra amparo no artigo 30, incisos I e II, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proteção da fauna encontra fundamento específico, ainda, no artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e veda práticas que submetam os animais à crueldade.

No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, estabelece proteção jurídica contra atos de abuso, maus-tratos, ferimento e mutilação de animais domésticos, domesticados, silvestres, nativos ou exóticos. O artigo 32, inclusive, prevê tratamento penal específico para condutas praticadas contra cães e gatos.

A Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, acrescentou à Lei nº 9.605/1998 disposição específica para cães e gatos, estabelecendo pena



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

de reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda para as condutas de maus-tratos previstas no dispositivo.

No âmbito estadual, a Lei nº 11.977, de 25 de agosto de 2005, que institui o Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo, estabelece, em seu artigo 11, que os Municípios mantenham programas permanentes de controle de zoonoses e controle reprodutivo de cães e gatos, acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável.

A mesma legislação, após as alterações promovidas pela Lei nº 17.497, de 27 de dezembro de 2021, passou a prever, em seu artigo 12-B, o Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos, estabelecendo aos Municípios a adoção de projetos e políticas públicas específicas, a integração dos serviços, a colaboração na prevenção e combate aos maus-tratos e a promoção de parcerias e convênios. Também prevê ações educativas e de conscientização em favor do bem-estar animal.

Dessa forma, a proposta ora apresentada não introduz matéria estranha à competência municipal. Ao contrário, propõe que o Município avalie uma forma específica de aperfeiçoamento de suas políticas de proteção animal, voltada às particularidades do envelhecimento de cães e gatos, em consonância com a proteção constitucional da fauna e com a legislação federal e estadual aplicável.

A presente proposição é formulada como Indicação, justamente porque não pretende impor ao Poder Executivo a criação imediata de uma nova política pública, nem estabelecer detalhadamente sua estrutura administrativa, fonte de custeio, quadro de pessoal ou procedimentos de execução.

O que se solicita é a realização de estudos técnicos e administrativos, permitindo que os órgãos competentes avaliem a pertinência, o formato, a abrangência, os instrumentos, as parcerias e os recursos eventualmente necessários para a implementação da proposta.

Essa opção preserva a autonomia administrativa do Poder Executivo e permite que eventual política seja estruturada segundo a realidade concreta do Município, os serviços existentes, as prioridades da Administração e a disponibilidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Também evita que uma proposta de natureza essencialmente preventiva e educativa seja artificialmente convertida em obrigação de criação de estrutura administrativa específica.

A implantação de eventual programa poderá ocorrer de forma gradual e integrada. A Administração poderá avaliar, entre outras possibilidades, o aproveitamento de campanhas educativas já realizadas, canais digitais, materiais informativos, ações de adoção, atividades de conscientização, equipamentos municipais, parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e profissionais da área veterinária, bem como a atuação articulada com o COMPDA e demais estruturas competentes.

A legislação estadual, inclusive, expressamente contempla a promoção de parcerias e convênios com o Poder Público, associações e entidades públicas e privadas no âmbito das políticas de proteção e bem-estar dos animais domésticos.

O Município já mantém, atualmente, mecanismos institucionais de articulação com diferentes órgãos e entidades no âmbito do COMPDA, inclusive representantes das áreas de Saúde, Educação, Segurança Pública, universidades com curso de Medicina Veterinária e entidades de proteção animal.

Essa estrutura demonstra a possibilidade de que uma iniciativa relacionada ao envelhecimento animal seja avaliada de maneira transversal, sem necessariamente exigir a criação de uma estrutura administrativa independente.

A relevância da proposta está justamente em seu caráter preventivo.

Uma política pública voltada ao envelhecimento animal pode contribuir para ampliar o conhecimento dos tutores, estimular a identificação precoce de alterações, fortalecer a guarda responsável, favorecer a manutenção do vínculo entre tutor e animal, prevenir situações de abandono e ampliar a visibilidade de animais idosos disponíveis para adoção.

Ao mesmo tempo, a proposta reconhece que a proteção animal não deve ser construída pela duplicação de serviços, mas pelo aperfeiçoamento e integração das políticas existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Trata-se, portanto, de incorporar uma perspectiva adicional à política municipal: reconhecer que a proteção e o bem-estar animal devem acompanhar o animal também durante a fase de envelhecimento, quando determinadas necessidades podem se tornar mais específicas.

A iniciativa também possui caráter educativo e social, pois busca preparar o tutor para compreender as transformações naturais dessa etapa e para adotar medidas compatíveis com as necessidades do animal, sempre respeitando a avaliação de profissionais legalmente habilitados.

Proteger também significa orientar, prevenir e preparar o tutor para continuar cuidando quando o animal mais necessita de atenção.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e seu potencial de complementar e aperfeiçoar as políticas municipais de proteção e bem-estar animal, solicita-se ao Poder Executivo a análise da presente Indicação e a realização dos estudos técnicos e administrativos necessários à avaliação de sua viabilidade, respeitadas a autonomia administrativa, as competências dos órgãos municipais envolvidos e a disponibilidade orçamentária.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2026.

Clélia Santos
Clélia Santos
Vereadora

Dados: 2026.10.06
10:16:13 -03'00'